



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 35/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário devido aos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 4.090, de 13.07.1962, e nº 4.749, de 12.08.1965,

DECRETA:

Art. 1º - A partir do exercício financeiro de 2014, o pagamento do 13º salário devido aos servidores públicos municipais de Corrente será efetuado em duas parcelas, sendo:

I. A primeira parcela (50%), a título de adiantamento, no mês do aniversário do servidor, em conjunto ou não com a remuneração mensal correspondente;

II. A parcela restante, até o mês de dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal